

## **CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-PETRO 02/2003**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE PARCERIA  
UNIVERSIDADE - EMPRESA DE INTERESSE DA CADEIA PRODUTIVA DE PETRÓLEO E GÁS**

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Fundo Setorial de Petróleo e Gás – CT-PETRO, com base na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e no Decreto nº 2.851, de 30 de novembro de 1998, alterado pelo Decreto nº 3.318, de 30 de dezembro de 1999, estará acolhendo propostas para apoio financeiro a PROJETOS DE PARCERIA UNIVERSIDADE - EMPRESA na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

### **1. OBJETIVO**

A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar propostas para concessão de apoio financeiro a projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação de interesse da cadeia produtiva de petróleo e gás, visando o estímulo à parceria entre universidades e instituições de pesquisa e as empresas do setor, com prioridade para a continuidade de projetos de sucesso. Estes serão entendidos como aqueles já financiados pelo CT-PETRO no modelo universidade-empresa praticado pela FINEP, concluídos e avaliados pela Interviente e por esta Financiadora, que tenham alcançado os objetivos originalmente propostos e possuam elevadas perspectivas de aplicação dos resultados no processo produtivo.

Esta Chamada Pública visa envolver universidades e instituições de pesquisa, em parceria com empresas nacionais operadoras e fornecedoras, bem como consórcio de empresas, dispostas a aplicar recursos financeiros próprios, além dos concedidos pelo CT-PETRO, para execução de programas de inovação tecnológica aplicada.

### **2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES**

Instituição Proponente:

- Universidade ou Instituição de Ensino Superior e de Pesquisa, Pública ou Privada sem fins lucrativos, outras instituições de ensino e de pesquisa, que poderão ser representadas por Fundação de Apoio criada para tal fim conforme Lei 8.958 de 20 de dezembro de 1994 e;
- Instituição de Pesquisa, Científica ou Tecnológica, Pública ou Privada sem fins lucrativos, que poderá ser representada por entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e que possua competência e atuação no tema em questão.

Instituições Executoras e Co-executoras:

- Centros, Departamentos, Institutos ou Órgãos Suplementares, que figurem no organograma das Universidades ou outras Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa, Públicas ou Privadas sem fins lucrativos, ou Instituições de Pesquisa Científica ou Tecnológica, Públicas ou Privadas sem fins lucrativos.

Instituições Intervinentes / Co-financiadores:

- Entidades públicas ou privadas, ou consórcios destas, que estejam dispostas a aportar recursos financeiros em universidades e instituições de pesquisa para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, de interesse comum.

### **3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA**

Como requisitos básicos à apresentação de propostas fica estabelecido que:

- A participação técnica e o aporte de recursos financeiros das entidades Intervinentes (empresas) no projeto a ser desenvolvido, são obrigatórias. As propostas deverão explicitar claramente o interesse das empresas na parceria e os recursos financeiros a serem aportados em complemento aos solicitados ao FNDCT/CT-PETRO.
- O valor do aporte financeiro mínimo necessário das entidades Intervinentes (empresas) será estabelecido em função do porte da empresa e da localização geográfica da instituição executora, conforme estabelecido no item 6 desta Chamada Pública.
- As propostas deverão ter um valor global superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), incluindo recursos FNDCT/CT-PETRO solicitados para o projeto, o valor das bolsas associadas, e os recursos financeiros aportados pela(s) empresa(s).
- A proposta deverá esclarecer os mecanismos de liderança e coordenação das atividades, bem como o planejamento da distribuição de responsabilidades entre os partícipes na execução do Plano de Trabalho proposto.
- Os temas das propostas deverão ser focados especialmente em áreas que demonstrem elevadas perspectivas de aproveitamento dos resultados ou tenham caráter estruturante de médio e longo prazo em novas áreas do conhecimento de interesse para a cadeia produtiva do setor petróleo e gás.
- O conteúdo das propostas deverá estar alinhado com a estratégia de negócios da(s) Interviente(s).

### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor total de até R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) originários do CT-PETRO, sendo R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) relativos ao orçamento de 2003, R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) relativos ao orçamento de 2004, e R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) relativos ao orçamento de 2005.

A apresentação de propostas envolvendo instituições proponentes, executoras e co-executoras situadas nas regiões Norte e Nordeste do País será privilegiada, uma vez que estas poderão absorver 40% (quarenta por cento) dos recursos, conforme estabelecido nos regulamentos do CTPETRO. Tendo em vista que a aplicação deste percentual está sendo atendida pelo conjunto das ações aprovadas pelo CT-PETRO, ficará reservado um montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor desta Chamada, ou seja, R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para aplicação em projetos desenvolvidos nas referidas regiões.

Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma aprovado e respeitando a disponibilidade orçamentária da FINEP.

### **5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE**

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP através do FNDCT/CT-PETRO:

Para Instituições Municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes..... 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste..... 5%
- Demais Municípios..... 20%

Para Instituições Estaduais

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste..... 10%
- Demais Estados..... 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

## 6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Para o estabelecimento do valor do aporte financeiro mínimo necessário das entidades intervenientes (empresas), ou consórcio destas, serão utilizados critérios baseados no porte da empresa e na localização geográfica da instituição proponente, executora e co-executora, conforme explicitado nos itens 6.1 e 6.2 adiante.

Outros aportes de recursos de natureza não-financeira, também serão avaliados, desde que economicamente mensuráveis. Como aportes não-financeiros serão aceitos recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, diárias e transporte dos envolvidos no projeto. No entanto, para efeito de cálculo do valor do aporte financeiro mínimo necessário serão considerados **exclusivamente** os aportes de natureza financeira a serem desembolsados durante a vigência do convênio pela Interveniente em favor do Proponente/Executor do projeto.

### 6.1 Parceria com Grandes Empresas

Para projetos de proponentes com Instituições Executoras localizadas nas regiões Sul, Sudeste ou Centro-Oeste, em parceria com Grandes Empresas, o total de recursos financeiros a ser aportado pela(s) Interveniente(s) deve corresponder a, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto, ou seja, não inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Para projetos de proponentes com Instituições Executoras localizadas nas regiões Norte ou Nordeste, em parceria com Grandes Empresas, o total de recursos financeiros a ser aportado pela(s) Interveniente(s) deve corresponder, no mínimo, a 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto, ou seja, não inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

### 6.2 Parceria com Pequenas ou Médias Empresas

Para projetos de proponentes com Instituições Executoras localizadas nas regiões Sul, Sudeste ou Centro-Oeste, em parceria com Pequenas ou Médias Empresas, o total de recursos financeiros a ser aportado pela(s) Interveniente(s) deve corresponder a, no mínimo, a 30% (trinta por cento) do valor total do projeto, ou seja, não inferior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Para projetos de proponentes com Instituições Executoras localizadas nas regiões Norte ou Nordeste, em parceria com Pequenas ou Médias Empresas, o total de recursos financeiros a ser aportado pela(s) Interveniente(s) deve corresponder, no mínimo, a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto e não inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Para a classificação de porte das empresas será adotada a classificação estabelecida pela FINEP, BNDES e Mercosul segundo a qual são consideradas Grandes Empresas aquelas com receita operacional bruta superior a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Adicionalmente aos recursos financeiros a serem aplicados no desenvolvimento das atividades nas instituições executoras e co-executoras, os projetos poderão abranger outras atividades de P&D da própria empresa, empresas consorciadas ou outros agentes envolvidos, embora tais investimentos não sejam contabilizados para efeito do aporte mínimo necessário do(s) Interviente(s).

A FINEP poderá, caso seja do interesse da(s) empresa(s), financiar o aporte de recursos ao projeto para aplicação na universidade ou centro de pesquisa, bem como as atividades de P&D a serem desenvolvidas pela empresa. Para este fim, serão utilizados os mecanismos de financiamento reembolsável da FINEP cujas condições de operação encontram-se disponíveis na Internet no endereço <http://www.finep.gov.br>. O montante a ser financiado pela FINEP não deverá ser inferior a R\$ 500.000, 00 (quinhentos mil reais).

## 7. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os partícipes da proposta deverão apresentar as condições do prévio acordo formal que estabelece os direitos sobre a propriedade intelectual e os termos de apropriação dos resultados do projeto, respeitando a legislação em vigor.

Caso estas condições ainda não estejam formalizadas através de instrumento próprio na data de apresentação da proposta, os partícipes deverão fazê-lo ao longo da primeira metade do prazo de execução do projeto.

## 8. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	26 de novembro de 2003
Disponibilização do Formulário (FAP)	03 de dezembro de 2003
Data final para a apresentação de propostas *	13 de fevereiro de 2004
Divulgação dos Resultados	22 de março de 2004
Contratação dos Projetos	a partir de 29 de março de 2004
<b>* O horário para envio da versão eletrônica na data final para apresentação das propostas é até às 18:00 hs (horário de Brasília)</b>	

Recomenda-se que o esclarecimento de dúvidas em relação à formulação de propostas, ao preenchimento do formulário, o recolhimento das assinaturas e o envio das propostas seja feito com antecedência à data final estabelecida evitando-se dificuldades de ultima hora.

### 8.1 Prazo de Execução dos Projetos

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 meses (esse prazo poderá ser prorrogado a critério exclusivo da FINEP), com previsão de liberação semestral de recursos.

## 9. ITENS APOIÁVEIS COM RECURSOS DO FNDCT/CT-PETRO

Poderão ser admitidas despesas com os seguintes itens:

- **despesas correntes** material de consumo, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), passagens e diárias;
- **despesas de capital:** equipamento, material permanente, material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral.
- **bolsas de fomento tecnológico de longa duração do CNPq:** o projeto poderá prever no seu custo total, bolsas do CNPq na modalidade Bolsas de Fomento Tecnológico de Longa Duração, segundo as regras e procedimentos definidos por aquele Conselho. Mais informações em [http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/modalidades/modalidades.htm](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm) .

As propostas que apresentarem orçamento incompatível com as necessidades efetivas para a realização dos projetos poderão ser desclassificadas.

## 10. ITENS NÃO APOIÁVEIS COM RECURSOS DO FNDCT

Conforme a normatização aplicável ao FNDCT, é vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios dos seguintes itens.

- Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração, direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assessoria técnica;
- Folha de pagamento de pessoal próprio dos partícipes do projeto e respectivos encargos;
- Pagamento de despesas gerais, tais como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas como despesas de participação obrigatória da instituição.

## 11. PROCEDIMENTOS

### 11.1. Apresentação das Propostas

As propostas deverão ser enviadas à FINEP através da Internet, até às 18:00 hs (horário de Brasília) a data limite estabelecida no item 7 desta Chamada Pública, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP, específico para a presente Chamada Pública, disponível na página da FINEP na Internet (<http://www.finep.gov.br>). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia impressa da proposta com assinatura dos dirigentes máximos de todas as instituições participantes e do coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos, e de uma cópia do projeto em meio magnético (disquete ou CD).

Os projetos deverão ser impressos em papel A4 e apresentados sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. A esta cópia impressa, que será remetida pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite de 50 (cinquenta) folhas.

Ainda em anexo à cópia impressa, deverá ser encaminhada uma cópia do extrato do balanço da empresa no exercício de 2002.

Esta documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para apresentação de propostas estabelecido no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-PETRO 02/2003**

**(sigla proponente / sigla executor / sigla projeto)**

**Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP  
Praia do Flamengo, 200 / 1º andar - Protocolo  
CEP 22.210-030 Rio de Janeiro - RJ**

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra proposta ou informação adicional será recebida, e não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem, explícita e formalmente, solicitados pela FINEP.

**11.2. Julgamento**

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 2 etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

**11.2.1. Pré – Qualificação**

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo relacionados, cabendo sua realização à FINEP, que contará com o apoio técnico da Agência Nacional do Petróleo - ANP:

<b>CRITÉRIOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO</b>
<b>1. Quanto à forma de apresentação</b>
1.1 Envio da proposta até a data-limite estabelecida no item 7.
1.2 Envio da proposta na forma exigida, incluindo a via eletrônica, 1 (uma) cópia impressa, com as devidas assinaturas, 1 (uma) cópia em meio magnético (disquete ou CD), e recibo eletrônico.
1.3 Preenchimento adequado do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP/FNDCT.
1.4 Elegibilidade das instituições participantes. (Proponente / Executor / Co-executores / Intervenientes).
1.5 Adequação da proposta ao item 5 da Chamada Pública, relativo à contrapartida da instituição proponente.
1.6 Adequação da proposta ao limite mínimo de R\$ 500.000, 00 (quinhentos mil reais), considerando-se o valor total do projeto.
1.7 Adequação da proposta ao limite mínimo e percentual relativos ao aporte financeiro da instituição interveniente, conforme item 6.
<b>2. Quanto ao conteúdo</b>
2.1 Aderência da proposta ao interesse da cadeia produtiva do setor de petróleo e gás.
2.2 Alinhamento do conteúdo da proposta à área de atuação da interveniente.
2.3 Compatibilidade da estrutura financeira da empresa com o aporte financeiro estabelecido.

### 11.2.2. Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, será analisado o mérito das propostas pré-qualificadas, de acordo com os critérios abaixo relacionados passíveis de valoração em termos de graus de atendimento e determinação de pesos específicos, para a análise comparativa das propostas concorrentes. As propostas serão avaliadas por um Comitê de Avaliação formado por especialistas do setor e coordenado por um membro do Comitê de Coordenação do CT-PETRO, que contará com o apoio da ANP e da área técnica da FINEP. Caberá ao Comitê de Avaliação estipular as notas e pesos a serem atribuídos aos critérios de Avaliação de Mérito.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO
01. Executor: Adequação da infra-estrutura física da instituição executora aos objetivos do projeto.
02. Equipe: Qualificação, competência e adequação da equipe executora às necessidades do projeto.
03. Metodologia: Clareza, coerência e adequação da metodologia proposta à execução do projeto.
04. Cronograma Físico: Clareza, objetividade e adequação do cronograma físico e dos indicadores físicos de execução às metas físicas estabelecidas.
05. Cronograma Financeiro: Adequação do orçamento e do cronograma de desembolso às metas físicas estabelecidas.
06. Aporte Financeiro: Valor oferecido pela empresa além do aporte mínimo exigido (ITEM 6.1 E 6.2), em relação ao valor total do projeto.
07. Resultados: Relevância científica e tecnológica do projeto para a cadeia produtiva de petróleo e gás.
08. Resultados para a Empresa: Relevância dos resultados esperados do projeto para a competitividade da instituição interveniente.
09. Continuidade: Verificação se o projeto submetido é continuidade de projeto de sucesso financiado pelo FNDCT / CT-PETRO no formato de parceria universidade-empresa.

Os projetos que apresentarem aporte de recursos de natureza financeira das entidades intervenientes (empresas ou consórcios) a ser desembolsado em favor das instituições executoras e co-executoras, superiores aos previstos nos itens 6.1 E 6.2, receberão pontuação adicional no julgamento.

### 11.2.3. Seleção das Propostas

As propostas recomendadas, na forma do item 11.2.2, serão submetidas à apreciação da Diretoria Colegiada da FINEP para decisão final. As condições dos projetos apoiados serão definidas em função das recomendações técnicas, jurídicas e financeiras da FINEP, e com base nas orientações do Comitê de Avaliação, e de acordo com a qualidade e a quantidade de propostas passíveis de aprovação.

As propostas oriundas das regiões Norte e Nordeste serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo mesmo Comitê de Avaliação. Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

### 11.3. Procedimentos de Contratação

Para a contratação dos projetos as instituições selecionadas deverão comprovar perante a FINEP sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da IN-STN nº 01, de 15.01.1997, e se for o caso a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

- b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Caso haja condicionante regimental ou estatutária para a celebração de convênios, deverá ser comprovado o cumprimento de tal condicionante.

#### **11.4. Acompanhamento e Avaliação**

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional, podendo ser complementado com reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação a critério da FINEP.

As propostas selecionadas serão objeto de avaliação anual por meio, dentre outros instrumentos, de relatórios anuais e visitas, de acordo com as metas e indicadores de uso, aprovados.

O acompanhamento técnico dos projetos apoiados será feito de acordo com as metas e resultados parciais a serem alcançados em cada período, de acordo com o cronograma de execução, desde que os desembolsos financeiros tenham sido feitos nas datas pactuadas. A reprogramação do desembolso financeiro implicará em renegociação do cronograma de execução.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Propriedade Intelectual:** Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, ficando os partícipes obrigados a cumprir o estabelecido no item 6.1 em relação à celebração de acordo específico de regulamentação das condições de confidencialidade e titularidade durante e após a vigência do convênio a ser celebrado;

**Impugnação da Chamada Pública:** as decisões da Diretoria Colegiada da FINEP são terminativas, não cabendo recurso administrativo;

**Revogação ou Anulação da Chamada Pública:** a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

O Proponente/Conveniente, ainda que entidade privada, sujeita-se, quando da execução de despesa com os recursos do FNDCT, às disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, especialmente em relação à licitação e contratos, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei n 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão), consoante o art. 27 da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, com redação dada pela IN/STN 03, de 25/09/2003. A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

## **13. CONCEITOS**

**Proponente/Conveniente** – Instituição pública ou privada, sem fins lucrativos, responsável pela celebração de convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.

**Executor** – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos que coordenará a execução física e técnica do projeto, bem como exercerá a supervisão técnica do trabalho de eventuais co-executores.

**Co-executor** – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos que participa da execução física e técnica do projeto.

**Interveniente** – órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista de qualquer esfera de governo, ou organização particular, que participe do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.

**Interveniente co-financiador** – Empresa ou consórcio de empresas, que não se qualificam para receber recursos financeiros provenientes do FNDCT, mas serão beneficiárias dos resultados alcançados no projeto, e que aporta, obrigatoriamente, recursos financeiros ao projeto em complemento aos recursos do FNDCT.

**Contrapartida** - Recursos financeiros e não-financeiros (bens, materiais e serviços, desde que mensuráveis economicamente) destinados ao projeto exclusivamente pela instituição proponente/conveniente, em complemento aos recursos do FNDCT;

**Outros recursos destinados ao projeto** - Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens, materiais e serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos participantes que figurarão como executores, co-executores, ou intervenientes co-financiadores.

#### 14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (<http://www.finep.gov.br>) e através de carta aos proponentes, e no Diário Oficial da União, o resultado dos projetos aprovados.

Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2003.

---

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP